



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

 <p align="center">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022</p>	
Tipo	Menor Preço
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, conforme especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência e em seus anexos.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia	29/11/2022
Hora	10:00h
Local	www.gov.br/compras
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5688 ou 3222-5657
Anexos	I – Termo de Referência; II – Minuta de Contrato; III – Declaração; e IV – Termo de Cadastro e Responsabilidade.
Retire o edital gratuitamente pelos portais: www.trt18.jus.br e www.gov.br/compras	

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 1185, de 29 de junho de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	29/11/2022
HORÁRIO:	10:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, para:

1.1.1 Item I: implantar e executar o Programa de Gestão de Riscos (PGR) do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme descrito na NR-1, em observância também às NRs 09 e 17 da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;

1.1.2 Item II: implementar, coordenar e executar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, bem como exercer as demais atribuições previstas na Norma Regulamentadora nº 7 (NR 7) da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;

1.1.3 Item III: realizar exames complementares, consultas e demais ações do PCMSO do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme previsto nos **ANEXOS A e B** do Termo de Referência;

1.1.4 Item IV: elaborar os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT que forem necessários, conforme previsto no **ANEXO A** do Termo de Referência.

1.2 O valor máximo que a administração se dispõe a pagar pela prestação dos serviços será de R\$827.557,84 (oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme o contido no artigo 40, X, e artigo 48, II, da Lei nº8.666/93.

1.3 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.2.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

3.2.4 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 49 do Decreto nº 10.024/2019;

3.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

3.2.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal, e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo estas condições para a empresa e seu sócio majoritário.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.1.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

4.2 O licitante deverá apresentar sua proposta, selecionando o grupo e informando o valor total de cada item, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta.

4.2.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem o grupo, sob pena de desclassificação;

4.2.2 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência;

4.2.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.3 O licitante deverá apresentar declaração, em campo próprio do Sistema, afirmando:

4.3.1 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, tendo sido elaborada de maneira independente;

4.3.2 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.3 se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.3.4 que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição

de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.3.5 que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

4.8 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

4.9 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

4.10 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.12 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

4.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.14 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

5.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5.3.1 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

5.4 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

5.5 Os licitantes somente poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, observado o disposto no item 5.9 deste edital.

5.6 Caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

5.8 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.10 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos do art. 32 do Decreto 10.024/2019.

5.11 A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.11.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.11.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.14.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

5.14.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

5.16 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

6.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 6.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

6.2 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que

apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

6.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

7 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.3 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos e irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços finais ofertados para o mesmo item, que estejam dentro do valor estimado para a contratação, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, serão realizadas diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar anexo” do Comprasnet ou, mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail pregao@trt18.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação, contendo seguintes elementos:

- 9.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, endereço completo e e-mail;
- 9.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;
- 9.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação do serviço, conforme o estabelecido no Termo de Referência;
- 9.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias.
- 9.1.5 O item, a descrição, o valor do item e o valor global da proposta, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Implantação e execução do PGR	R\$
2	Implementação, coordenação e execução do PCMSO	R\$
3	Realização de exames complementares, consultas e demais ações do PCMSO (conforme valor total geral do ANEXO A do Termo de Referência, exceto o valor do item 23)	R\$
4	Elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT (conforme valor total do item 23 do ANEXO A do Termo de Referência)	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		R\$

9.2 No prazo estipulado no subitem 9.1 deste edital, o licitante deverá encaminhar, com a proposta, os seguintes documentos:

9.2.1 Proposta de Preços preenchida **em relação aos itens 3 e 4** do quadro acima, conforme **ANEXO A do Termo de Referência**;

9.2.2 Declaração de que não se enquadra na vedação constante do art 2º, inciso VI da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), **conforme Anexo III deste edital**.

9.2.3 Termo de Cadastro e Responsabilidade, **conforme Anexo IV do Edital**.

9.2.3.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

9.2.3.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

9.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar

expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.4 Em caso de divergência entre informações contidas no Comprasnet e na proposta de preços definitiva, prevalecerão as da proposta.

9.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

9.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

10.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;

10.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.3 Habilitação jurídica:

10.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

10.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

10.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

10.4.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.4.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27,

inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011;

10.5 Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.1.1 O Balanço Patrimonial, bem como as demonstrações contábeis e a DRE, também poderão ser disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão destes à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

10.5.1.2 Após 30 de abril de 2020, serão considerados válidos, para fins de habilitação, apenas os balanços patrimoniais do ano anterior, sendo que, se adotada a Escrituração Contábil Digital, as empresas vinculadas ao SPED só estarão obrigadas a apresentar o balanço do ano anterior após o último dia útil do mês de maio.

10.5.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

10.5.3 Comprovação da boa situação econômico-financeiro da licitante demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

10.5.3.1 Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

10.5.3.2 Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

10.5.3.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.3.4 As fórmulas referidas nas alíneas “c”, supra, deverão estar aplicadas em memorial de cálculos como parte integrante do balanço apresentado;

10.5.3.4.1 Ao pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos para fins de verificação do atendimento dos valores dos índices solicitados;

10.5.3.5 Se necessária a atualização do balanço, o memorial de cálculo correspondente deverá ser apresentado com os respectivos documentos em apreço;

10.5.4 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.6 Qualificação Técnica:

10.6.1 Comprovação de qualificação técnico-operacional, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.

10.6.1.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

10.6.1.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

10.6.1.3 Entende-se por compatíveis os serviços que tenham sido prestados em qualquer época ou lugar com um quantitativo de, no mínimo, 900 colaboradores e com riscos equivalentes (risco ergonômico similar ao do TRT18).

10.6.2 Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), em atividade de clínica médica.

10.7 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou que estejam vencidos, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.9 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, **observado o prazo disposto no subitem 9.1 deste edital.**

10.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.10 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.12 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.13 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.14 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.14.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.15 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.16 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.17 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.18 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.19 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

11.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.8 Nessa fase, caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

12.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

13 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

13.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço:

<http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

13.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 13.2.

13.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

13.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 13.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

13.3 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

13.4 Em cumprimento à Resolução nº 310/2021 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, comprovar o atendimento das seguintes condições:

13.4.1 Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

13.4.2 Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

13.5 A Qualificação Técnico-profissional será comprovada, **no momento da assinatura do contrato**, com a indicação da existência, nos quadros permanentes da Contratada de, pelo menos, os seguintes profissionais:

13.5.1 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro específico no CREA-GO, e que apresente certidão negativa do respectivo Conselho, por ocasião da contratação;

13.5.2 01 (um) Médico do Trabalho com registro específico no CRM-GO.

13.6 A comprovação de vínculo dar-se-á por meio de um dos seguintes documentos:

13.6.1 Contrato Social;

13.6.2 Ficha de Empregado;

13.6.3 Contrato de Trabalho;

13.6.4 Registro em CTPS;

13.6.5 Contrato Particular de Prestação de Serviços ou;

13.6.6 Certidão de registro da licitante no respectivo Conselho Regional, se nela constar o nome do profissional indicado.

14 GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, a Contratada deverá apresentar, na Secretaria de Licitações e Contratos/ Seção de Gestão de Contratos deste Tribunal, **no ato da assinatura do Contrato**, comprovante de garantia para execução do mesmo, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, com validade durante toda a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação. Os efeitos legais da garantia se estenderão em caso de ocorrência de sinistro, **conforme item 14 do Termo de Referência**.

15 SANÇÕES AO LICITANTE

15.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

15.1.1 não entregar a documentação exigida no edital

15.1.2 apresentar documentação falsa;

15.1.3 declarar informações falsas;

15.1.4 cometer fraude fiscal;

15.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6 não mantiver a proposta;

15.1.7 não assinar o contrato.

15.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.3 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

15.4 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho; Natureza/Elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Subelemento 05 – Serviços Técnicos Profissionais.

17 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: pregao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

17.1.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado data de recebimento da impugnação.

17.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

17.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

17.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço pregao@trt18.jus.br.

17.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

17.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

17.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.gov.br/compras e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

17.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

18.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

18.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

18.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

18.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 10.024/2019.

18.9 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

18.10 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt18.jus.br e www.gov.br/compras, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 11 de novembro de 2022.

BRUNO DAHER DE MIRANDA
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, para:

Item I: implantar e executar o Programa de Gestão de Riscos (PGR) do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme descrito na NR-1, em observância também às NRs 09 e 17 da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.;

Item II: implementar, coordenar e executar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, bem como exercer as demais atribuições previstas na Norma Regulamentadora nº 7 (NR 7) da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;

Item III: realizar exames complementares, consultas e demais ações do PCMSO do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme previsto nos **ANEXOS A e B**;

Item IV: elaborar os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT que forem necessários, conforme previsto no **ANEXO A**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o disposto no artigo 7º, inciso XXII, da Constituição Federal, assim como no Decreto n. 6.856/2009, que regulamenta o artigo 206-A da Lei 8.112/1990 acerca dos exames médicos periódicos de servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.2. Considerando as regras especificadas na Resolução nº 141/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre as diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionados ao trabalho no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus.

2.3. Considerando, outrossim, que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não conta com profissionais habilitados para implementar o Programa de Gestão de Riscos - PGR - e de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, faz-se necessária a contratação de empresa especializada com qualificação para tanto.

2.4. A prestação do serviço será realizada de forma contínua, de acordo com o art. 57, II, da Lei de Licitações. A continuidade do serviço se justifica, pois uma vez elaborado e implementado, a Contratada deverá tão somente coordenar e executar o programa durante toda a vigência. Dessa forma, o serviço será realizado com qualidade e celeridade, evitando retrabalho e, conseqüentemente, desperdício de recursos públicos.

2.5. Trata-se de serviço comum nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

2.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Especificações técnicas dos serviços: da Implantação e execução do Programa de Gestão de Riscos - PGR

3.1.1. A implantação do PGR dependerá da realização de vistoria técnica de antecipação, para análise preliminar de riscos.

3.1.1.1. A implantação do PGR será precedida pela Análise Preliminar de Riscos (APR), a qual dependerá da realização de vistoria técnica para antecipação e reconhecimento dos riscos existentes. Deverão ser considerados todos os riscos de exposição aos agentes físicos, químicos, biológicos, fatores ergonômicos e riscos de acidentes. Nesta fase, deverão ser agrupados os setores/áreas do Tribunal, conforme atividades desempenhadas, características dos ambientes de trabalho e tipos de exposição aos agentes. O Tribunal fornecerá todas as informações que se fizerem necessárias.

3.1.2. A Contratada deverá apresentar previamente a metodologia a ser utilizada, os critérios para avaliação dos riscos, as ferramentas e documentação que serão utilizados nas avaliações necessárias à implantação do PGR. Também deverão ser explicitados os critérios para estabelecer a probabilidade, estimar severidade e definir nível de risco e priorização de ações.

3.1.3. O PGR deverá conter os seguintes documentos:

3.1.3.1. Inventário de Riscos:

3.1.3.1.1. Os dados da identificação dos perigos e das avaliações dos riscos ocupacionais devem ser consolidados em um inventário de riscos ocupacionais.

3.1.3.1.2. O Inventário de Riscos Ocupacionais deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) caracterização das atividades;
- c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos de acordo com o especificado na NR 09, caracterização dos riscos de acidentes e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR 17.
- e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação, para fins de elaboração do plano de ação; e
- f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

3.1.3.1.3. A avaliação quantitativa das exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos, quando necessária, deverá ser realizada para comprovar o controle da exposição ocupacional aos agentes identificados,

dimensionar a exposição ocupacional dos grupos de trabalhadores e subsidiar o equacionamento das medidas de prevenção.

3.1.3.1.4. A avaliação quantitativa deve ser representativa da exposição ocupacional, abrangendo aspectos organizacionais e condições ambientais que envolvam o trabalhador no exercício das suas atividades.

3.1.3.1.5. Os resultados das avaliações das exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos devem ser incorporados ao inventário de riscos do PGR.

3.1.3.1.6. Após a avaliação, os riscos ocupacionais devem ser classificados, observado o subitem 1.5.4.4.2 da NR 01 para fins de identificar a necessidade de adoção de medidas de prevenção e elaboração do plano de ação.

3.1.3.2. Plano de Ação:

3.1.3.2.1. A Contratada deverá elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, conforme o especificado na NR 01.

3.1.3.2.2. Para as medidas de prevenção deve ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.

3.1.3.2.3. O plano de ação deve contemplar forma de implementação e acompanhamento das medidas de prevenção.

3.1.3.2.3. A implementação das medidas de prevenção e respectivos ajustes devem ser registrados.

3.1.3.2.4. O desempenho das medidas de prevenção deve ser acompanhado de forma planejada e contemplar:

- a) a verificação da execução das ações planejadas;
- b) as inspeções dos locais e equipamentos de trabalho; e
- c) o monitoramento das condições ambientais e exposições a agentes nocivos, quando aplicável.

3.1.3.2.5. As medidas de prevenção e controle das exposições ocupacionais integram os controles dos riscos do PGR e devem ser incorporados ao Plano de Ação.

3.1.4. A implantação do PGR deverá ser realizada por equipe técnica especializada, contendo no mínimo um Engenheiro de Segurança do Trabalho.

3.1.5. O inventário de riscos e o plano de ação deverão ser apresentados aos responsáveis da instituição e serão assinados conjuntamente pelo responsável técnico pela sua elaboração e pelo responsável pela instituição.

3.1.6. Em todas as unidades elencadas para avaliação, deverá ser realizada a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Regulamentadoras do Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, principalmente as NRs 01, 09 e 17, Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA. A temperatura deverá sempre ser medida, independentemente da presença ou não de sistema de climatização.

3.1.7. Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao subitem 3.1.6. devem integrar o documento apresentado pela Contratada, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados.

3.1.8. A Contratada deverá:

3.1.8.1. Comunicar, por escrito, à Divisão de Saúde, **em até 10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de serviço, o nome do Engenheiro de Segurança do Trabalho que realizará o programa e, se for o caso, de outros profissionais que o acompanharão, para que seja informado às áreas responsáveis pela segurança de cada prédio, a fim de viabilizar o acesso aos locais a serem visitados.

3.1.8.2. Realizar diligências em cada local onde são desenvolvidas as atividades do Contratante, relacionadas no **ANEXO C**, procedendo às medições e avaliações necessárias à elaboração do inventário de riscos e do plano de ação, visando garantir a segurança, a saúde e a integridade dos trabalhadores, no desenvolvimento de suas atividades profissionais.

3.1.8.2.1. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

3.1.8.3. Repassar, sempre que solicitado pelo Contratante, pareceres sobre questionamentos referentes ao PGR.

3.1.8.4. Apresentar as informações de segurança e saúde no trabalho em formato digital, em conformidade com a NR 01 e com os sistemas utilizados pelo TRT18.

3.1.8.5. Prestar informações que atendam às exigências do e-Social e suas tabelas vigentes.

3.2. Especificações técnicas dos serviços: da implementação, coordenação e execução do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e exames complementares

3.2.1. Deverá ser realizada uma reunião preliminar entre o responsável pelo PCMSO e o Contratante para o direcionamento do trabalho, alinhamento de expectativas e estabelecimento de critérios de qualidade a serem observados durante a implementação do programa. A Contratada deverá apresentar seu método de trabalho e ferramentas empregadas.

3.2.2. Para a implementação, coordenação e execução do PCMSO, o Médico do Trabalho Coordenador deverá basear-se nas informações apresentadas pelo PGR, sendo então elaborado apenas após a execução deste.

3.2.3. O PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.

3.2.4. O médico do trabalho deverá elaborar o PCMSO, bem como proceder à solicitação dos exames periódicos e específicos de magistrados, servidores e estagiários do 18ª Região da Justiça do Trabalho, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, conforme o risco ocupacional.

3.2.5. Para a programação dos exames ocupacionais a serem previstos no PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na Resolução nº 141 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e na Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho e Emprego quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares necessários para cada caso.

3.2.6. A realização dos exames médicos periódicos também deverá observar o disposto no Decreto n. 6.856/2009, que regulamenta o art. 206-A da Lei n. 8.112/1990.

3.2.7. A realização dos exames deverá ocorrer mediante a convocação feita por meio da Divisão de Saúde de acordo com o Decreto acima mencionado e com a Resolução nº 141/2014 do CSJT.

3.2.8. São partes integrantes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO:

I. Exame médico Admissional – avaliação clínico-ocupacional realizada por médico, a quem caberá definir se o magistrado, o servidor ou estagiário está apto para o exercício do cargo, apenas para ingressos em cargo comissionado, requisitados, cedidos; servidores em exercício provisório e redistribuídos;

II. Exame médico Periódico;

III. Exame de retorno ao trabalho;

IV. Exame de mudança de riscos ocupacionais;

V. Exame demissional (exoneração ou aposentadoria);

VI. Exame de aptidão ao teletrabalho, conformidade com o art.5 da RA 160/2016 RA 160/2016 do TRT18.

3.2.9. Os exames acima elencados compreendem:

a) O exame médico ocupacional consistirá na avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico completo, avaliação dos exames laboratoriais (quando apresentados), orientações sobre os resultados dos exames, orientações sobre saúde geral e ocupacional, encaminhamentos para profissionais externos e do próprio Contratante, solicitação de exames complementares e conclusão sobre aptidão ou não para o trabalho, observando sempre os riscos presentes no ambiente de trabalho e obedecendo aos preceitos técnicos da medicina do trabalho e da ética médica, conforme modelo a ser apresentado pelo Contratante;

b) Exames complementares a critério do médico do trabalho, bem como os exigidos pela Norma regulamentadora NR-7 e seus anexos e pelo Decreto n. 6.856/2009

3.2.10. Para a realização das avaliações/exames e emissão de atestados dos servidores, magistrados e estagiários lotados na capital, o médico do trabalho deverá permanecer à disposição nas dependências da Contratada, **bem como comparecer 2 (duas) vezes por semana no TRT 18ª, em dias e horários a serem definidos**, de forma que contemple os dois turnos, **sendo 4 (quatro) horas de atendimento por turno, perfazendo oito horas semanais**.

3.2.11. Para a realização das consultas e dos exames dos magistrados, servidores e estagiários lotados nas unidades do interior, a Contratada poderá: deslocar o médico para as unidades, para a realização das consultas ou firmar convênios e parcerias para

disponibilizar o acesso a esse serviço na própria cidade de lotação do magistrado ou servidor. Os exames complementares necessários também deverão ser realizados na cidade de lotação do magistrado/servidor.

3.2.12. O laboratório que realizará os exames complementares, subcontratado ou não, deverá apresentar registro nos órgãos sanitários competentes.

3.2.13. Para cada exame médico realizado, o Médico do Trabalho deverá emitir Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em quatro (04) vias: sendo uma via para a Contratada, uma via para o servidor, outra via será arquivada junto aos assentamentos funcionais do servidor e a quarta será arquivada na Divisão de Saúde.

3.2.14. Cada Unidade de Trabalho do TRT18, por meio do seu secretário/chefe, enviará para a Divisão de Saúde uma avaliação objetiva do atendimento realizado pela Contratada para qualificação e melhoria do atendimento prestado ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, sendo um dos critérios utilizados para aceite dos serviços executados pela Contratada.

3.2.15. O Contratante poderá adotar o prontuário eletrônico para registro do exame periódico e demais exames ocupacionais previstos neste termo de referência. A Contratada deverá ser informada sobre os procedimentos a serem adotados, e treinamento necessário.

3.2.16. O médico coordenador do PCMSO da Contratada receberá treinamento sobre o prontuário eletrônico do TRT18 e deverá repassar o aprendizado para os outros médicos que realizarão os atendimentos nas diversas unidades do Tribunal.

3.2.17. A Contratada, a seu próprio custo, deverá providenciar a certificação digital dos médicos que realizarão os atendimentos, quando for implantado o prontuário eletrônico.

3.2.18. A Contratada, por meio do médico examinador, deverá inserir as informações médicas no sistema de prontuário eletrônico Tribunal.

3.2.19. Tendo em vista a necessidade atual conhecida, estima-se a realização anual do quantitativo constante nos **ANEXOS A e B**.

3.2.19.1. As tabelas contidas nos **ANEXOS A e B** estão sujeitas a modificações pelo Contratante em função de alterações do número servidores/magistrados/estagiários, instalação/extinção de Varas do Trabalho, Postos Avançados, etc;

3.2.19.2. Além dos exames complementares previstos no rol do **ANEXO A**, a Contratada poderá realizar outros exames que entender necessários, mediante justificativa fundamentada.

3.2.20. O médico do trabalho vinculado à Contratada deverá:

3.2.20.1. Executar exames ocupacionais periódicos em magistrados, servidores e estagiários, e fornecer listas atualizadas com nomes e validade dos exames ocupacionais clínicos e complementares previstos no PCMSO;

3.2.20.2. Executar exames médicos especiais em pessoas com deficiência, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a Divisão de Saúde para possíveis mudanças de atividades;

3.2.20.3. Executar exames médicos de retorno ao trabalho, obrigatoriamente antes que o magistrado ou servidor reassuma suas funções, quando o afastamento, por motivo de doença ou acidente, seja por período igual ou superior a 30 (trinta) dias. A avaliação médica deve definir a necessidade de retorno gradativo ao trabalho.

3.2.20.4. Executar o exame de mudança de risco ocupacional que deve, obrigatoriamente, ser realizado antes da data da mudança, adequando-se o controle médico aos novos riscos.

3.2.20.5. Executar exame demissional **em até 10 (dez) dias contados do desligamento definitivo do magistrado ou servidor**, qualquer que seja o motivo, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (cento e trinta e cinco) dias.

3.2.20.6. Coordenar o PCMSO;

3.2.20.7. Realizar no mínimo duas palestras de uma hora cada uma, durante a vigência do contrato, para todos os magistrados, servidores e estagiários versando sobre temas a serem definidos entre as partes e planejados com base nos problemas (de maior frequência) verificados nos exames clínicos dos funcionários, além de participar e elaborar programas de vacinação, orientando a seleção da população trabalhadora e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis;

3.2.20.8. Elaborar contestações relacionadas ao Fator Acidentário de Prevenção/Nexo Técnico Epidemiológico - FAP/NTEP, e outras que se fizerem necessárias, através da análise do prontuário clínico, juntando material para laudos que serão encaminhados para a Divisão de Saúde do Tribunal;

3.2.20.9. Elaborar Laudo de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);

3.2.20.10. Elaborar laudos de insalubridade e periculosidade, bem como laudos periciais, sobre acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, quando solicitado;

3.2.20.11. Registrar em prontuário clínico individual, os dados obtidos nos exames médicos, inclusive a avaliação clínica e exames complementares, bem como as conclusões e medidas aplicadas, que ficará arquivado, sob responsabilidade do Médico Coordenador, por um período mínimo de 20 (vinte) anos, após o desligamento do servidor do órgão;

3.2.20.12. Avaliar, na realização dos exames periódicos, o magistrado ou servidor em dois momentos distintos: primeira consulta com solicitação dos exames e após a realização dos mesmos para a emissão do ASO.

3.2.21. Para a implementação, coordenação e execução do PCMSO, a Contratada deverá:

3.2.21.1. Realizar mapeamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e possível mortalidade decorrente de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacional.

3.2.21.2. Analisar, investigar, apontar as causas e registrar os acidentes em serviço e a ocorrência de doenças ocupacionais.

3.2.21.3. Promover os esclarecimentos necessários à orientação da equipe médica pertencente ao quadro de servidores do TRT da 18ª Região, quanto à implementação do PCMSO.

3.2.21.4. Repassar, sempre que solicitado pelo Contratante, pareceres sobre questionamentos referentes ao PCMSO.

3.2.21.5. Emitir relatório mensal e final ao término dos 12 meses de vigência do PCMSO, o qual deverá ser assinado pelo médico responsável pelo Programa, demonstrando os dados estatísticos, o levantamento de riscos potenciais à saúde do trabalhador e as sugestões da Contratada visando a eliminação dos riscos. Esse relatório descritivo deve contemplar também as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos durante a vigência do contrato. O relatório final deverá discriminar, por setores, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados incluindo discussão junto à Instituição.

3.2.21.6. Coordenar, manter, desenvolver e executar, junto ao Contratante, o PCMSO em conformidade a legislação vigente;

3.2.21.7. Realizar outros exames complementares que forem elencados de acordo com a análise de novos cargos/funções em decorrência da identificação na elaboração do PGR e PCMSO.

3.2.21.7.1. Os exames deverão ser entregues em duas vias, sendo uma para a Divisão de Saúde do TRT 18ª Região, quando será então atestado o seu recebimento, e outra via para o médico do trabalho que fará a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

3.2.21.8. Realizar serviços utilizando-se, exclusivamente, de médico(s) do trabalho devidamente habilitado(s), qualificado(s), credenciado(s) e autorizado(s) pelos órgãos competentes, e com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;

3.2.21.9. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do médico coordenador ou preposto formalmente apresentado ao TRT18ª Região, comprometendo-se a substituir imediatamente o médico que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho das funções.

3.2.21.10. Informar ao TRT18ª da Região, por escrito, o nome do médico coordenador responsável pela execução do objeto deste Contrato, assim como os dados da carteira de identidade (número/ órgão expedidor/ data de expedição), CPF, endereço residencial, cópia autenticada do diploma de Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e do Certificado de Pós – Graduação ou especialização em Medicina do Trabalho.

3.2.21.11. Manter em conjunto com o Contratante o controle da periodicidade dos exames clínicos e complementares a serem realizados, observando o disposto na NR-7.

3.2.21.12. Manter atualizado os endereços, nome do médico/CRM, responsável e telefone dos locais de atendimento em Goiânia e nas cidades do interior do Estado, evitando atrasos, desgastes e retrabalho nos procedimentos necessários.

3.2.21.13. Prever o atendimento de até 10% sobre o quantitativo de pessoal previsto para a realização do PCMSO, exames médicos ocupacionais/complementares e demais procedimentos necessários.

3.2.21.14. Manter posto de coleta de exames laboratoriais nas dependências do TRT 18ª, 2 (duas) vezes por semana, no período da manhã, disponibilizando, no mínimo 2 (dois) profissionais habilitados para realizar os serviços de recepção, triagem, registros de dados e coleta, observando o disposto na RDC/ANVISA nº 302/2005.

3.2.21.15. Ser responsável por todo material necessário às coletas e realização dos exames, incluindo todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, assim como a aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários.

3.2.21.15.1. A coleta de citologia oncótica deverá ser feita por profissionais legalmente habilitados, capacitados e inscritos em seus respectivos Conselhos de Classe.

3.3. Especificações técnicas dos serviços: da elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT):

3.3.1. A Contratada deverá elaborar Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) sempre que solicitado ou quando houver alterações no ambiente de trabalho, a critério do Contratante.

3.3.2. O Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) é indispensável à elaboração dos Laudos de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), de insalubridade e periculosidade, bem como dos laudos periciais sobre acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

3.3.3. A elaboração do LTCAT deve ser subscrita por Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho.

3.3.4. Sem prejuízo de outros requisitos previstos na legislação, cada LTCAT deverá contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos:

I – embasamento legal, metodologia, técnica e instrumental utilizados;

II – identificação completa do TRT da 18ª Região;

III – identificação da função;

IV – identificação do ambiente de trabalho;

V – descrição das atividades;

VI – análise qualitativa dos riscos ambientais: identificação de agentes nocivos físicos, químicos ou biológicos, capazes de causar dano à saúde e integridade física arrolado na Legislação Previdenciária;

VII – análise quantitativa dos agentes nocivos identificados: indicação do grau de concentração e de intensidade, tempo de exposição etc;

VIII – identificação de situações de insalubridade e/ou periculosidade e indicação do respectivo grau, para fins de fixação de adicional, bem como indicação de eventual

variável do grau de insalubridade e/ou periculosidade relativamente ao uso de EPI ou EPC, para cada profissão/função e respectivo local de atuação;

IX – localização das possíveis fontes geradoras dos agentes nocivos, insalubres e/ou perigosos;

X – descrição das medidas de controle existentes;

XI – conclusão do LTCAT;

XII – assinatura do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; e

XIII – data da realização da avaliação ambiental.

3.3.5 Os métodos, dosimetrias, tomadas químicas etc, bem como o instrumental utilizado para realização das avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos do ambiente de trabalho serão de responsabilidade da Contratada, levando-se em consideração a natureza dos serviços prestados pela Contratante.

3.4. Prazos

3.4.1. A Contratada terá o prazo de **90 (noventa) dias** para entregar o PGR a partir da data de assinatura do contrato, incluindo todas as unidades do TRT18.

3.4.2. O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado, uma única vez, por até **10 (dez) dias úteis**, mediante pedido expresso justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante;

3.4.3. O prazo para o fornecimento do LTCAT e demais laudos será de **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da solicitação. Nas hipóteses em que o serviço, a critério do Contratante e por responsabilidade da Contratada, não atender aos requisitos necessários ou não estiver em conformidade com as especificações deste Projeto, o fornecedor deverá refazê-lo, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, que se iniciará a partir da data de ciência do termo de recusa do serviço ou do recebimento da notificação do tribunal, conforme o caso.

3.4.4. No caso de serem apresentados laudos com erro material, a Contratada terá o prazo de **07 (sete) dias corridos**, a partir da data de ciência ou do recebimento da notificação do tribunal, para apresentar novo documento com a devida correção.

3.4.5. Os relatórios mensais de que tratam o subitem 3.2.20.5 devem ser entregues **até o quinto dia de cada mês subsequente**..

3.4.6. O relatório final do PCMSO deverá ser entregue antes do término de vigência do contrato.

3.5. Subcontratação

3.5.1 A Contratada poderá subcontratar laboratório para a realização dos exames complementares de que trata o anexo A, com registro nos órgãos sanitários competentes.

3.5.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.5.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.5.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá duração de doze meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério do Contratante e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

5.2. O Pagamento ocorrerá da seguinte forma:

5.2.1. Para a implantação do PGR (item I), o pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente.

5.2.2. Para a implementação, coordenação e execução do PCMSO (item II) o pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente.

5.2.3. Para a realização de exames complementares, consultas, demais ações do PCMSO e elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (itens III e IV), o pagamento será mensal, desde que haja a prestação dos exames ou emissão dos Laudos, efetuado até o quinto dia útil, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, após a realização dos mesmos, de acordo com o valor fixo unitário registrado.

5.2.4. Na ocasião dos pagamentos relacionados acima, será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

5.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

5.4. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

5.5. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5.1. A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela Contratada em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, ou até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme o caso, sob pena de incorrer em multa.

5.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura/recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 5.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

5.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

5.7.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

5.8. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.9. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

5.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Para a seleção de empresa especializada no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo e visando ao sucesso da contratação pretendida, exigir-se-á a seguinte documentação técnica:

6.1. Qualificação técnica

6.1.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada, **na fase de habilitação**, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.1.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

6.1.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

6.1.1.3. Entende-se por compatíveis os serviços que tenham sido prestados em qualquer época ou lugar com um quantitativo de, no mínimo, 900 colaboradores e com riscos equivalentes (risco ergonômico similar ao do TRT18).

6.1.2. A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), em atividade de clínica médica.

6.2. Qualificação técnico-profissional

6.2.1. A Qualificação Técnico-profissional será comprovada, **no momento da assinatura do contrato**, com a indicação da existência, nos quadros permanentes da Contratada de, pelo menos, os seguintes profissionais:

- a) 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro específico no CREA-GO, e que apresente certidão negativa do respectivo Conselho, por ocasião da contratação.
- b) 01 (um) Médico do Trabalho com registro específico no CRM-GO.

6.2.2. A comprovação de vínculo dar-se-á por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social;
- b) Ficha de Empregado;
- c) Contrato de Trabalho;
- d) Registro em CTPS;
- e) Contrato Particular de Prestação de Serviços ou;
- f) Certidão de registro da licitante no respectivo Conselho Regional, se nela constar o nome do profissional indicado.

6.3. Da qualificação econômico-financeira

6.3.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada, **na fase de habilitação**, mediante:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) O Balanço Patrimonial, bem como as demonstrações contábeis e a DRE, também poderão ser disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão destes à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

a.2) Após 30 de abril de 2020, serão considerados válidos, para fins de habilitação, apenas os balanços patrimoniais do ano anterior, sendo que, se adotada a Escrituração Contábil Digital, as empresas vinculadas ao SPED só estarão obrigadas a apresentar o balanço do ano anterior após o último dia útil do mês de maio.

b) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) Comprovação da boa situação econômico-financeiro da licitante demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

c.1) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

c.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.4) As fórmulas referidas nas alíneas “c”, supra, deverão estar aplicadas em memorial de cálculos como parte integrante do balanço apresentado;

c.4.1) Ao pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos para fins de verificação do atendimento dos valores dos índices solicitados;

c.5) Se necessária a atualização do balanço, o memorial de cálculo correspondente deverá ser apresentado com os respectivos documentos em apreço;

d) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4. Condição para a contratação

6.4.1. Em cumprimento à Resolução nº 310/2021 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

7.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

7.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

- 7.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;
- 7.5. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- 7.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- 7.8. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- 7.9. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 7.10. Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- 7.11. Manter durante a contratação a documentação fiscal e trabalhista devidamente atualizadas;
- 7.12. Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;
- 7.12.1. A necessidade de a Contratada manter escritório em Goiânia tem como finalidade facilitar e agilizar a prestação dos serviços e disponibilizar aos servidores, magistrados e estagiários opções de atendimento, a fim de evitar transtornos que possam interferir direta ou indiretamente no desempenho das atividades deste Tribunal;
- 7.13. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 7.14. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 7.15. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte, inclusive cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto do contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo os mesmos observarem os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos magistrados, servidores e estagiários do TRT da 18ª Região;
- 7.16. Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;

7.17. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas;

7.18. Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados, bem como atender prontamente às reclamações /observações/críticas/sugestões que forem apresentadas, relacionadas à execução do Contrato e **fornecer dados estatísticos quando solicitado;**

7.19. Atender as normas e regulamentos de Segurança e Saúde do Trabalhador, proteção ao Meio Ambiente, Saúde Ocupacional e Exames complementares;

7.20. Reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

7.21. Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo Contratante;

7.22. Manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la na execução do contrato (art. 68, da Lei nº 8.666/93);

7.23. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações.

7.24. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO, conforme legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

8.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pela Diretora da Divisão de Saúde, Sra. Patrícia Vieira de Sousa, ou pela sua substituta legal, a Sra. Juliana Soares Guimarães, (contato: 62 3222-5158/5707 ou pelo e-mail saude@trt18.jus.br), indicadas na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá:

8.1.1. Encaminhar, formalmente, ordem de serviço à Contratada e, quando for o caso, realizar reunião inicial com o preposto da empresa para efetuar os ajustes necessários para a fiel execução do contrato, registrando em ata, se julgar necessário;

8.1.2. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

8.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;

8.1.4. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

8.1.5. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

8.1.7. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

8.1.8. Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

8.1.9. Manifestar em processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

8.1.10. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019;

8.1.11. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da Contratada;

8.1.12. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

8.1.13. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

8.1.14. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos; e

8.1.15. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório ou outro documento hábil registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo e relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação dos serviços, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

8.1.16. Fiscalizar as empresas prestadoras de serviços quanto ao fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, e as ações de incentivo à inclusão no mercado de trabalho das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, conforme recomendação CSJT 24/22, se for o caso.

9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O serviço será recebido da seguinte forma:

9.1.1. Provisoriamente, logo após a sua realização, pelo gestor da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo;

9.1.2. Definitivamente, **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações, mediante termo de recebimento.

10. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço global**.

10.2. A Administração optou pelo agrupamento dos serviços, em razão de serem realizados como ações interdependentes em saúde e segurança do trabalho, e para uma

maior eficácia na sua entrega: Implementação e execução do PGR, Implementação, coordenação e execução do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e realização de exames complementares do PCMSO, pois a medida que vai se obtendo os dados do PGR, ao serem registrados, já se inicia a estrutura do plano do PCMSO, sendo os documentos finalizados concomitantemente. Dessa forma, diminui o prazo de início do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, bem como erros no lançamento de dados por parte de uma segunda empresa. E também evitará dificuldades na gestão do contrato, principalmente pela natureza complexa dos serviços a serem realizados.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O valor total da contratação compreende o valor anual, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Implantação e execução do PGR	R\$
2	Implementação, coordenação e execução do PCMSO	R\$
3	Realização de exames complementares, consultas e demais ações do PCMSO (conforme valor total geral do ANEXO A, exceto o valor do item 23)	R\$
4	Elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT (conforme valor total do item 23 do ANEXO A)	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:		R\$

11.2. Em relação aos itens 3 e 4 do quadro acima, a Contratada deverá preencher a Proposta de Preços conforme **ANEXO A** deste Termo.

11.3. Os preços deverão compreender todas as despesas, mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação, inclusive despesas com locomoção/hospedagem dos empregados da Contratada.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, garantida a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor total/ou estimado da contratação, a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Causar atraso na execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução da contratação;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Declarar informação falsa;

g) Cometer fraude fiscal.

12.1.1. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

12.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

12.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

12.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

12.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 5% do valor estimado do contrato:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,20% do valor estimado do contrato
2	0,30% do valor estimado do contrato
3	0,40% do valor estimado do contrato
4	0,50% do valor estimado do contrato
5	1,0% do valor estimado do contrato
6	5,0% do valor estimado do contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

6	Cumprir os prazos para a execução dos serviços.	1	Por dia, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 12.2.2, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Refazer o serviço que não se conformar com as especificações deste termo, como previsto no subitem 3.4.4.	2	Por ocorrência, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 12.2.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Executar os exames relacionados no subitem 3.2.8.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
9	Cumprir o prazo para a realização do exame demissional	2	Por ocorrência
10	Coordenar o PCMSO	6	Por serviço, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
11	Realizar, no mínimo, duas palestras de duas horas cada uma, durante a vigência do contrato, conforme subitem 3.2.19.7. deste termo	5	Por serviço, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
12	Tratar com urbanidade e respeito qualquer pessoa dentro das dependências do Tribunal	2	Por ocorrência
13	Elaborar contestações relacionadas ao Fator Acidentário de Prevenção/Nexo Técnico	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de

	Epidemiológico - FAP/NTEP, e outras que se fizerem necessárias		rescisão do contrato
14	Elaborar Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), quando solicitado	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
15	Elaborar laudos de insalubridade e periculosidade, bem como laudos periciais, sobre acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, quando solicitado	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
16	Registrar em prontuário clínico individual, os dados obtidos nos exames médicos, inclusive a avaliação clínica e exames complementares, bem como as conclusões e medidas aplicadas	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
17	Apresentar, no início das atividades, cronograma de execução do objeto o qual deverá prever a apresentação do PPRA específico de cada unidade e/ou local de trabalho	1	Por ocorrência
18	Comunicar, por escrito, à Secretaria de Gestão de Pessoas, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, o nome do Engenheiro de Segurança do Trabalho que realizará o PPRA	1	Por ocorrência
19	Realizar diligências em cada local onde são desenvolvidas as atividades do Contratante, relacionadas no ANEXO C , procedendo às medições e avaliações necessárias à elaboração dos laudos do PPRA	1	Por ocorrência
20	Realizar mapeamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios	5	Por ocorrência
21	Analisar, investigar, apontar as causas e registrar os acidentes em serviço e a ocorrência de doenças ocupacionais	5	Por ocorrência
22	Promover os esclarecimentos necessários à orientação da equipe médica pertencente ao quadro de servidores do TRT da 18ª Região, quanto à implementação do PCMSO	3	Por ocorrência
23	Repassar, sempre que solicitado pelo Contratante, pareceres sobre questionamentos referentes ao PCMSO	1	Por ocorrência
24	Emitir relatório mensal e final ao término dos 12 meses de vigência do PCMSO, conforme subitem 3.2.20.5. deste Termo.	3	Por ocorrência

25	Realizar serviços utilizando-se, exclusivamente, de médico (s) devidamente habilitado(s), qualificado(s), credenciado(s) e autorizado(s) pelos órgãos competentes, e com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
26	Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços através do médico coordenador ou preposto formalmente apresentado ao TRT18ª Região	3	Por ocorrência
27	Informar ao TRT18ª Região, por escrito, o nome do médico coordenador responsável pela execução do PCMSO, assim como os dados mencionados no subitem 3.2.20.10. deste Termo.	1	Por ocorrência
28	Manter em conjunto com o Contratante o controle da periodicidade dos exames clínicos e complementares a serem realizados, observando o disposto na NR-7	3	Por ocorrência
29	Manter atualizado os endereços, nome do médico/CRM responsável e telefone dos locais de atendimento em Goiânia e nas cidades do interior do Estado	1	Por ocorrência
30	Atender até 10% sobre o quantitativo de pessoal previsto para a realização do PCMSO, exames médicos ocupacionais complementares e demais procedimentos necessários	3	Por ocorrência
31	Executar os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
32	Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
33	Apresentar a garantia contratual	6	Por ocorrência, sem

			prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
34	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
35	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congêneres em até 10 dias contados do recebimento definitivo do serviço ou até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, conforme o caso.	2	Por ocorrência
36	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	2	Por ocorrência
37	Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, pelo Contratante	3	Por ocorrência
38	Apresentar novo documento com as devidas correções, no prazo estipulado no subitem 3.4.5. deste Termo, quando da entrega de laudos com erro material.	3	Por ocorrência
39	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

12.2.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

12.2.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, se necessário, dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.2.2.3 Se os valores da garantia e do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

12.2.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

12.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por até 02 (dois) anos

12.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 12.1.2.

12.3. A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, em face da Lei nº 13.709/2018 - LGPD:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, na hipótese de compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros;

c) As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

d) As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” não excluem a responsabilidade das empresas em caso de aplicação das sanções previstas no art. 52 e de ressarcimento de danos, na forma prevista no §4º do art. 42, ambos da LGPD.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

12.5. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

12.6. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta (Lei nº 10192/01, art. 3º, §1º), de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, a Contratada deverá apresentar, na Secretaria de Licitações e Contratos/Seção de Gestão de Contratos deste Tribunal, **no ato da assinatura do Contrato**, comprovante de garantia para execução do mesmo, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, com validade durante toda a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação. Os efeitos legais da garantia se estenderão em caso de ocorrência de sinistro.

14.2. Mediante expressa e justificada solicitação da Contratada, o Contratante poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, para apresentação da garantia.

14.3. A garantia deverá ser prestada, preferencialmente, mediante caução em dinheiro ou por meio das outras modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/1993.

14.4. Rejeitar-se-á caução em cheque e quaisquer outras modalidades de garantia não previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

14.5. Dependendo da modalidade da garantia, a Contratada deverá observar o disposto a seguir:

14.5.1. a caução deve ser depositada **em dinheiro**, na Caixa Econômica Federal – CEF (código de **operação 010**), tendo como favorecido/beneficiário o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, conforme dispõe o art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 1.737/1979, e será comprovada pela **entrega do original** do recibo de caução (via do favorecido/beneficiário);

14.5.2. Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.5.3. O seguro-garantia será comprovado mediante entrega do original de apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, tendo como segurado o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

14.5.4. A fiança bancária terá como favorecido o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, devendo ser entregue ao Contratante o documento original, contendo a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, e deverá ser expedida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil. Rejeitar-se-á garantia fidejussória, não revestida da natureza de fiança bancária, prestada por pessoa jurídica não autorizada pelo Banco Central do Brasil.

14.6. No caso de opção da empresa pelo seguro-garantia ou pela fiança bancária, a cobertura da garantia deverá assegurar o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, bem como multas moratórias e punitivas aplicadas à Contratada, não sendo admitido documento de garantia com a cláusula "Performance Bond". O instrumento de garantia não poderá conter cláusulas excludentes

de qualquer natureza que a torne incompatível com o fim a que se destina; portanto, não será aceita garantia que, entre outras condições:

14.6.1. Exclua da cobertura o pagamento de multas, previstas na Lei nº 8.666/93 ou no contrato, aplicadas pelo Contratante à Contratada;

14.6.2. Exclua/Restrinja a indenização de quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados exclusivamente pelo tomador ou seu representante, sem o concurso/conhecimento do segurado ou seu representante;

14.6.3. Estabeleça cláusula de proporcionalidade, que defina que a fiança será concedida de forma proporcional ao transcurso do prazo de execução dos serviços contratados, "*pro rata temporis*";

14.6.4. Estabeleça a necessidade de utilização, pela Contratada, de saldos de créditos junto ao Contratante, para amortização do prejuízo e/ou multa, previamente à utilização da garantia.

14.7. Havendo atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia válida e aprovada pelo Contratante, a Administração estará autorizada a rescindir a contratação, nos termos do item 33, da Tabela 2, do subitem 12.2.2 ou a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal em conta caução em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

14.7.1. Caberá à Contratada providenciar a abertura da conta caução na Caixa Econômica Federal e comunicar seus dados para que o Contratante efetue o depósito do valor retido; até que ocorra esta comunicação, o valor ficará retido pelo Contratante sem sofrer qualquer correção ou remuneração.

14.8. Em caso de recusa pela Contratada do pagamento de eventual multa aplicada, a Administração executará a garantia contratual para ressarcimento dos valores devidos e, caso não seja possível a execução da garantia ou o seu valor não seja suficiente, a Administração poderá reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados.

14.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante.

14.10. A garantia a que se refere esta cláusula terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, acompanhando eventuais prorrogações de vigência e alterações decorrentes de reajustes e/ou acréscimo de serviços, devendo o reforço da garantia ser apresentado no ato da assinatura do termo aditivo ou instrumento equivalente.

14.10.1. Mediante expressa e justificada solicitação da Contratada, o Contratante poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do termo aditivo ou instrumento equivalente, para apresentação da garantia.

14.11. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Contratante, prevendo a necessidade de utilização da garantia, deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa;

14.12. A garantia contratual será restituída à Contratada após a execução integral do contrato e do recebimento definitivo dos serviços.

15. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Além das disposições constantes neste Termo, a Contratada deverá atender às demais disposições constantes da [Resolução nº 310/21 do CSJT - Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho](#), no que couber.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As Partes, seus servidores/ empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar no tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - LGPD e em estrita observância aos termos da Resolução Administrativa nº 130/2021 deste Tribunal.

16.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da parte "Controladora" dos dados. As Informações não poderão ser utilizadas para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

16.3. Cada Parte deverá limitar o acesso às Informações a seus funcionários, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.

16.4. O dever de Confidencialidade abrange todas as Informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone, fac-símile e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.

16.5. As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de quaisquer disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

16.6. Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público.

16.7. As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.

16.8. A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.

16.9. Quando houver tratamento de dados de menores, a Contratada deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

17.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

17.3. Nesta contratação adotar-se-ão as disposições previstas na Lei 8.666/93.

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Exames Complementares, Palestras, Laudos e Consultas	Quantidade anual estimada (QEA)	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VU x QEA)
1	Hemograma completo	531	R\$	R\$
2	Glicemia	531	R\$	R\$
3	Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS)	531	R\$	R\$
4	Creatinina	531	R\$	R\$
5	Colesterol total e triglicérides;	531	R\$	R\$
6	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO)	531	R\$	R\$
7	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP)	531	R\$	R\$
8	citologia oncótica (Papanicolau)	307	R\$	R\$
9	Oftalmológico, para magistrados e servidores com mais de 45 anos	224	R\$	R\$
10	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para magistrados e servidores com mais 50 anos	160	R\$	R\$
11	Mamografia, para mulheres com mais de 50 anos	81	R\$	R\$
12	PSA, para homens acima de 45 anos	111	R\$	R\$
21	Palestras e/ou campanhas	02	R\$	R\$
22	Laudos Técnicos (Insalubridade, Periculosidade, Acidente, Doença Ocupacional, Perfil Profissiográfico Previdenciário)	30	R\$	R\$
23	Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT	30	R\$	R\$
Total Geral:				R\$

ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA

Quadro de pessoal do TRT da 18ª Região	Lotação total
Servidores/Magistrados	1.517
Estagiários	100
Aposentados	247
Total	1.848

*Segundo decisão do Comitê de Saúde, deve-se considerar 25% do total de magistrados/servidores e aposentados, somados à totalidade de estagiários para a contratação do PCMSO e exames complementares (quantidade estimada de 531 pessoas).

ANEXO C – TERMO DE REFERÊNCIA**Endereços das unidades do Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região**

LOCALIDADE/UNIDADE	ENDEREÇO
Complexo Trabalhista de Goiânia	Rua T-29 esq. c/ Rua T-51, lotes 7 a 22, nº 1403, Qd. T-22 – Setor Bueno – Goiânia(GO), CEP: 74.215-901
Foro Trabalhista de Anápolis	Rua 14 de Julho, nº 971 – Centro – Anápolis(GO), CEP 75024-050. Fones: (62) 3222 5975/4229
Foro do Trabalho de Aparecida de Goiânia	Rua 10, Qd. W, Lts. 3 e 6 e 44 a 46– St. Araguaia – Aparecida de Goiânia(GO) - CEP 74981-100. Fones: (62) 3222 5951/4011/4012
Vara do Trabalho de Caldas Novas	Rua 8, 13 esquina com Avenida A, Bairro Estância Itaiçi II – Caldas Novas(GO) - CEP 75690-000. Fones: (62) 3222-5956
Vara do Trabalho de Catalão	Avenida Farid Miguel Safatle nº 520 – Centro – Catalão(GO) - CEP 75701-040. Fones: (62) 3222-4047/4046
Vara do Trabalho de Ceres	Rua 27 nº 942 – Centro – Ceres(GO) - CEP 76300-000. Fones: (62) 32224280/4281
Vara do Trabalho de Formosa	Praça Anízio Lobo nº 30 – Centro – Formosa(GO) - CEP 73800-000. Fones: (61) 36310635
Vara do Trabalho de Goianésia	Rua 31, no. 447, Setor Central - CEP 76380-000. Fones: (62) 3222 4292/4293 - Goianésia/GO
Vara do Trabalho de Goiás	Praça Brasil Caiado nº 17 – Centro – Cidade de Goiás(GO) - CEP 76600-000. Fones: (62) 33224139/4141
Vara do Trabalho de Goiatuba	Rua Araguaia, nº 469 – Centro - CEP 75600-000. Fones: (62) 3222 4163/4164 –, Goiatuba – GO
Posto Avançado de Iporá	Av. Dr. Neto, Qd. 76, lote 786 – Centro – Iporá/GO CEP 76200-000. Fones: 62 3222 5966/4145
Vara do Trabalho de Inhumas	Rua Caetano Leal, s/nº, Lote 4, parte da Fazenda Goiabeiras, Bairro Nipo-brasileiro - CEP 75400-000. Fones: (62) 3222 4007/4001- Inhumas-GO
Foro Trabalhista de Itumbiara	Avenida João Paulo Segundo, qd. 06, lt. 13, Bairro Ernestina Borges de Andrade – Itumbiara – GO – CEP 75528-370. Fones: (62) 32225969/4176
Vara do Trabalho de Jataí	Rua Almeida nº 260, esquina com Rua Miguel de Assis, 1765 – Setor Maximiano Peres – Jataí(GO) - CEP 75800-123. Fones: 62 3222 5959/4084
Vara do Trabalho de Luziânia	Av. Sarah Kubitschek, Qd. M.O.S., Lts. 02-B e 02-C, Parque JK, Setor Mandu – Luziânia(GO) -CEP 72800-000. Fones: (62) 322224273/4272
Vara do Trabalho de Mineiros	Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esquina com Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-A, Lt. 1 – Setor Rodrigues – Mineiros(GO) - CEP 75830-000. Fones: (62) 32224074
Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás	GO-156 Km 01, Zona Suburbana, CEP: 76.190-000 - Fones: (62) 3222-4333/4336

Posto Avançado de Pires do Rio	Av, Egídio Francisco Rodrigues, no. 14, Bairro Sampaio, Pires do Rio – GO; CEP 75200-000. Fones: (62) 3222-4066
Posto Avançado de Porangatu	Rua Goiás, Qd. 46, Lt. 10/11, Centro, Porangatu – GO. CEP 76550-000. Fones: (62) 3222-4213/4209
Vara do Trabalho de Posse	Avenida JK, Q.27 – L. 4, Setor Augusto José Valente II – Posse(GO) – CEP 73900-000. Fones: (62) 3222 4310/5984
Vara do Trabalho de Quirinópolis	Rua Olívia Alves de Gouveia, nº 33 – Bairro Alexandrino (ao lado do Posto do INSS) Quirinópolis - GO - CEP 75860-000. Fones: (62) 3222-4204/4203
Foro Trabalhista de Rio Verde	Rua Dona Maricota nº 262 – Bairro Odília – Rio Verde(GO) - CEP 75.908-710. Fones: (62)3222-5961/4095
Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos	Rua Serra Dourada Qd. 70 Lt. 16 – Setor Montes Belos – São Luís de Montes Belos (GO) - CEP 76.100-000. Fones: (62)3222-4156
Vara do Trabalho de Uruaçu	Rua Izabel Fernandes de Carvalho esquina com Avenida Tocantins, Qd. 26, Lt. 108 – Centro – Uruaçu(GO) - CEP 76.400-000. Fones: (62) 3222-4220
Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás	Rua Japão esq. Rua Fortaleza, Qd.11-A, Lt.18 a 24 – Parque Esplanada III - CEP 72.876-311. Fones: (62)3222-4317/4321

ANEXO D – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADES ABRANGIDAS POR ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

O documento será disponibilizado em formato PDF no site deste Tribunal.

ANEXO II

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18ª....., e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº **6277/2022**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos das Leis nº 10.520/2002 e nº 13.709/2018, do Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 62/2022", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, de acordo com o quadro abaixo e conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 62/2022", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento.

Item	Descrição
1	Implantar e executar o Programa de Gestão de Riscos (PGR) do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme descrito na NR-1, em observância também às NRs 09 e 17 da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;

2	Implementar, coordenar e executar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, bem como exercer as demais atribuições previstas na Norma Regulamentadora nº 7 (NR 7) da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;
3	Realizar exames complementares, consultas e demais ações do PCMSO do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme previsto no ANEXO A deste instrumento e no ANEXO B do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
4	Elaborar os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT que forem necessários, conforme previsto no ANEXO A deste instrumento.

§ 1º As especificações técnicas dos serviços a serem executados encontram-se detalhadas no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

§ 2º As diligências serão realizadas nas unidades e locais onde são desenvolvidas as atividades do CONTRATANTE, descritas nos ANEXOS C e D, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 6277/2022 -TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes das Leis nº 10.520/2002 e nº 13.709/2018, do Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 62/2022, do tipo “menor preço global”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 7 e 8, observada ainda, a disposição constante do item 17 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS - do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Diretora da Divisão de Saúde, Patrícia Vieira de Sousa, atuará como gestora/fiscal deste contrato e a servidora Juliana Soares Guimarães, como sua eventual substituta (e-mail: saude@trt18.jus.br e telefones: (62) 3222-5158/5707), indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A forma de execução dos serviços e prazos a serem prestados pela CONTRATADA são aqueles previstos no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Parágrafo único. Os prazos para execução dos serviços estão detalhados no item 3.4 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O preço unitário para cada item, neles incluídas todas as despesas e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Implantação e execução do PGR	R\$
2	Implementação, coordenação e execução do PCMSO	R\$
3	Realização de exames complementares, consultas e demais ações do PCMSO	R\$
4	Elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT	R\$

§ 1º O valor total anual estimado para a presente contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

§ 2º O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele inerentes encontram-se definidos no item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos

períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do CONTRATANTE e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO REAJUSTE

Os preços serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta (..../.../.....) de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

Parágrafo único. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar a garantia contratual nos moldes estabelecidos no item 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O detalhamento das medidas de proteção e tratamento de dados pessoais encontram-se descritos no item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Parágrafo único. A CONTRATADA, por meio de seu representante legal, assinará o Termo de Confidencialidade disposto no Anexo II, deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução deste contrato são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender às disposições constantes da Resolução nº 310/21 do CSJT - Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 do item 12 do Termo de Referência, anexo I do Edital e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052, Natureza da Despesa 3390.39, para o exercício de 2022, ficando as despesas pertinentes aos próximos exercícios a serem empenhadas, oportunamente, à conta do respectivo orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2022.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
CONTRATADA

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF:

ANEXO I DO CONTRATO

Item	Exames Complementares, Palestras, Laudos e Consultas	Quantidade anual estimada (QEA)	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VU x QEA)
1	Hemograma completo	531	R\$	R\$
2	Glicemia	531	R\$	R\$
3	Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS)	531	R\$	R\$
4	Creatinina	531	R\$	R\$
5	Colesterol total e triglicérides;	531	R\$	R\$
6	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO)	531	R\$	R\$
7	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP)	531	R\$	R\$
8	citologia oncológica (Papanicolau)	307	R\$	R\$
9	Oftalmológico, para magistrados e servidores com mais de 45 anos	224	R\$	R\$
10	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para magistrados e servidores com mais 50 anos	160	R\$	R\$
11	Mamografia, para mulheres com mais de 50 anos	81	R\$	R\$
12	PSA, para homens acima de 45 anos	111	R\$	R\$
21	Palestras e/ou campanhas	02	R\$	R\$
22	Laudos Técnicos (Insalubridade, Periculosidade, Acidente, Doença Ocupacional, Perfil Profissiográfico Previdenciário)	30	R\$	R\$
23	Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT	30	R\$	R\$
Total Geral:				R\$

ANEXO II DO CONTRATO**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

A empresa _____, parte no Contrato TRT18 nº ____/____, neste ato representado pelo(a) Sr. (a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, se compromete, por intermédio do presente Termo, a manter no mais absoluto sigilo todas as informações confidenciais do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO (TRT18) a que tiver acesso, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto pactuado, considerando:

1. Entende-se por “informações confidenciais” quaisquer informações recebidas, de forma escrita ou verbal, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial ou jurídica, que sejam consideradas de uso restrito pelo Contratante, inclusive dados pessoais de servidores, magistrados ou terceiros, que estejam de posse do Tribunal, nos termos da Lei 13.709/2018.
2. Em caso de dúvidas acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até manifestação do Tribunal. De forma alguma se interpretará o silêncio do Tribunal como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.
3. A Contratada se compromete a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial recebida, inclusive com relação a todos os seus representantes – assim considerados: diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos na execução do objeto pactuado, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Tribunal.
4. A Contratada concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos na execução do objeto pactuado, se comprometendo ainda a não divulgar, publicar ou noticiar qualquer informação que tiver tido acesso, direta ou indiretamente, sem prévia autorização do Tribunal.
5. A Contratada se compromete a não fazer cópia, transferência de arquivos digitalizados ou registro por escrito de qualquer informação confidencial, bem como proteger essa informação para que não seja copiada, revelada ou que tenha uso indevido ou não autorizado.
6. A Contratada deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham informações confidenciais do Tribunal, quando estas não forem mais necessárias à execução do objeto pactuado, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades legais e contratuais, quando cabível.
7. Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao Tribunal

imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o Tribunal possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

8. A Contratada se obriga a informar imediatamente ao Tribunal qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

9. O descumprimento de quaisquer itens do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação, e poderá culminar na rescisão do ajuste.

Goiânia-GO/2022.

.....
CONTRATADA

ANEXO III**DECLARAÇÃO**
(NEPOTISMO)

Em cumprimento ao disposto no subitem 9.2.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2022, a empresa _____ CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, que não se enquadra na vedação constante do art 2º, inciso VI, da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV**TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE**

Visando atender ao disposto no item 9.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 062/2022, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP): _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa